

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2016

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga, inspeção e manutenção com fornecimento de peças, em 69 extintores de incêndio e 23 conjuntos de mangueiras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de pregão nº.
_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer
alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FAPEMIG
PELO E-MAIL: pregao@fapemig.br**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5 – DO CADASTRO	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7 – DA HABILITAÇÃO	11
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9 – DOS RECURSOS	20
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	21
12 – DO PAGAMENTO	22
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	44
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	45
ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA	46
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....	47

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2016

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a Contratação de empresa especializada em recarga, inspeção e manutenção com fornecimento de peças, em 69 extintores de incêndio e 23 conjuntos de mangueiras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 4670, de 5 de junho de 2014 e Resolução SEPLAG n.40 de 28 de maio de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, De 15 De Dezembro De 2015.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Flávia de Matos Coelho 1389707-9, tendo como suplente a servidora Elidia de Almeida Caldeira- MASP: 1164574-4, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ricardo Luiz Barbosa Guimarães 361792-5, Margara Aparecida de Freitas Moreira - MASP: 1164078-6, Rosana Aparecida Gomes – MASP 1167126-0, Adriana Alves de Souza - MASP: 1186791-8, Andrea Alves de Souza – MASP: 10666-36-0, Lidiane Barbosa Vilela – MASP: 1166846-4, Luciana Barbosa Dias - MASP: 1307493-5, Rodrigo Patrício da Silva- MASP: 1333496-6, , Lucas Moacir da Costa- MASP 1333391-9, Ingrid

Lamounier Machado - MASP: 1371800-2, Virginia Teresa Banterli Ribeiro - MASP: 1066687-3, designados através da Portaria PRE nº 41, de 15 de outubro do ano de 2015.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **03 de junho de 2016, às 9:30 horas.**

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recarga, inspeção e manutenção com fornecimento de peças, em 69 extintores de incêndio e 23 conjuntos de mangueiras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregao@fapemig.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à FAPEMIG, Departamento de Compras e Licitações, na av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no Portal da FAPEMIG: www.fapemig.br/compras e licitações.
- 3.5** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no art. 34 da Lei nº167 11.448/2007 e art. 6º do Decreto nº 44630/2007, alterado pelo Decreto nº 45.749/2011.

4.1.2 - Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 VISITA TÉCNICA.

4.7.1 - A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação podem fazer vistoria nos locais onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será emitido o termo de vistoria técnica, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital de Licitação. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.7.2 - A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h. O agendamento deverá ser efetuado através do e-mail dmp@fapemig.br e a visita programada para data anterior a sessão do pregão.

4.7.3 - A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria, não é condição obrigatória para participação do certame.

5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do *site*

www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
 - 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada

expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2 O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 Local e data de emissão;

7.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 Período de execução do serviço;

7.4.1.5 Outros.

7.4.2 Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais/CBMMG;

7.4.3 Comprovação de registro para prestação destes serviços emitido pelo INMETRO;

7.4.4 Comprovação de registro para prestação destes serviços emitido pela ABNT;

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via arquivo digital no e-mail: pregao@fapemig.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. O envio dos documentos deverá ocorrer, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, com indicação do número do processo/pregão e do nome do pregoeiro.

7.6.2 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de

Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.2.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.3.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.3.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 -No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível

aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote Único, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua

habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

- 8.3.7** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.8** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.3.12** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.13** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.
- 8.3.14** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à FAPEMIG no Departamento de Compras e Licitações, na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, em nome do Pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo V.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

- 11.2.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12- DO PAGAMENTO

- 12.1.** Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de execução do serviço, que deverá ser iniciado num prazo máximo de 10 (dez) dias, em conformidade com o solicitado.
- 12.2.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30(trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal, condicionada à aprovação dos serviços (inspeção, manutenção corretiva e recarga) e troca de peças. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota

Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

- 12.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.5.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.6.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.7.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 12.8.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2071.19.122.701.2002.0001.339039.21.0.10.1

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

- 13.1.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
- 13.1.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.4** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 13.1.5** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

- 13.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** Não mantiver a proposta;
 - 13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório

de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido <http://www.fapemig.br/licitacoes/compras-e-licitacoes/>.

Belo Horizonte, de de 2016.

ALEXSANDER DA SILVA ROCHA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em recarga, inspeção e manutenção com fornecimento de peças, em 69 extintores de incêndio e 23 conjuntos de mangueiras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

Caracterização do objeto:

ITEM	LOTE	CÓDIGO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	único	3557	1	SERVIÇO	MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO – INCLUSIVE RECARGA

1.1 Descrição detalhada dos itens:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA
1	Inspeção, manutenção corretiva e recarga.	Serviços	Inspeção mensal em todos os extintores e mangueiras, manutenção corretiva de acordo com a necessidade identificada e uma recarga anual em todos os extintores, com fornecimento de lacres, travas e demais itens substituídos em função da recarga.
	Fornecimento de peças, acessórios e componentes	Materiais	Substituição ou fornecimento de peças, acessórios e componentes, não contemplados no processo de recarga, necessários ao perfeito funcionamento e conservação dos extintores e mangueiras.

1.2. Descrição detalhada dos equipamentos:

EXTINTORES		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALIDADE
Extintor de incêndio com carga tipo água – ABNT NBR 15808 – 10L (CAP-2-A)	8 unidades	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga tipo água – ABNT NBR 15808 – 10L (CAP-2-A)	11 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó tipo BC – ABNT NBR 15809 – 50KG (CAP-80-B:C 50Kg)	5 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó tipo BC – ABNT NBR 15808 – 6KG (CAP-20-B:C 6Kg)	5 unidades	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga de pó tipo BC – ABNT NBR 15808 – 6KG (CAP-20-B:C 6Kg)	9 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC – ABNT NBR 15808 – 6KG (CAP-3-A:20-BC 6Kg)	2 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC – ABNT NBR 15808 – 6KG (CAP-3-A:30-BC 6Kg)	3 unidades	2º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC – ABNT NBR 15808 – 6KG (CAP-3-A:30-BC 6Kg)	2 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC – ABNT NBR 15808 – 6KG (CAP-3-A:30-BC 6Kg)	1 unidade	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga de pó ABC – ABNT NBR 15808 – 4KG (CAP-2-A:30-BC 4Kg)	21 unidades	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga de pó ABC – ABNT NBR 15808 – 4KG (CAP-2-A:30-BC 4Kg)	2 unidades	3º Trimestre/2015
MANGUEIRAS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALIDADE
MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO E COMPRIMENTO CONFORME MEMORIAL, UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO DE 25M (1 LANCE DE 10M E UM LANCE 15M) TIPO 2 - CONFORME PROJETO	22 conjuntos	02/12/2015
MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO E COMPRIMENTO CONFORME MEMORIAL, UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO DE 30M (2 LANCES DE 15M) TIPO 2 - CONFORME PROJETO	1 conjunto	02/12/2015

1.3. Detalhamento do serviço:

Compreende a inspeção, manutenção com fornecimento de peças e recarga para os 69 extintores e 23 conjuntos de mangueiras instalados na FAPEMIG, conforme descrito abaixo:

1.3.1 Inspeção

A inspeção ocorrerá uma vez ao mês e compreende os seguintes serviços:

- a) verificação da carga;
- b) inspeção e controle das roscas dos componentes;
- c) inspeção da regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- d) verificação da fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- e) verificação da existência de vazamentos;
- f) controle das datas de vencimentos;
- g) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- h) verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;
- i) exame visual dos componentes de materiais plásticos, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- j) verificação do tubo sifão quanto ao comprimento;
- k) emissão de Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento;
- l) verificação se os extintores e mangueiras estão dispostos adequadamente, em consonância com as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais, em disposto o contrário notificar a CONTRATANTE, com menção ao fato e as correções sugeridas.

1.3.2 Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção a remoção dos defeitos substituindo e consertando, com a correção e reposição de todas as demais peças e acessórios, originais, indispensáveis ao funcionamento normal dos equipamentos

A manutenção ocorrerá mediante necessidade identificada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, a qualquer tempo e compreende os seguintes serviços:

- a) substituição de componentes, quando necessários, por outros originais;
- b) pintura conforme padrão estabelecido na NBR 7195, e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- c) substituição de lacres violados;
- d) realização de recargas não programadas;
- e) colocação do anel de identificação da manutenção;
- f) fixação e manutenção, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: nome do bloco e andar a que pertence o extintor, tipo, carga nominal, número do cilindro, ano de fabricação, ano da próxima manutenção de 3º nível, mês e ano da próxima manutenção de 2º nível, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio;

Observação:

As datas para as próximas manutenções constantes nas etiquetas devem ser impressas utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12, além de ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados. A gestão do serviço será feita também por meio de planilhas eletrônicas e controle dos relatórios mensais de manutenção.

1.3.3 Recarga

- a) execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio, de acordo com os respectivos vencimentos;

- b) limpeza de todos os componentes;
- c) ensaio de indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) colocação do lacre, identificando o executor;
- f) aplicação de anel de identificação e selo do INMETRO, bem como termo de garantia.

1.3.4 Fornecimento de peças

O Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes, destina-se à aquisição de materiais não contemplados no processo de recarga, tais como: indicadores de pressão, válvulas, mangueiras, sifões, suportes, manoplas, manômetros, entre outros componentes que possam ser necessários.

Para a substituição de peças, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, com orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE após averiguação da coerência do referido orçamento em relação aos valores de mercado.

O fornecimento de peças, acessórios e componentes poderá ser feito pela CONTRATADA, mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, após o recebimento do formulário próprio ou documento similar autorizando a troca da peça, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) orçamentos, devendo estes serem repassados por e-mail em formato PDF contendo os seguintes dados:

- a) detalhamento das peças/componentes, do valor das peças incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o mesmo; prazo de validade da proposta e do produto; identificação completa da empresa, CNPJ, endereço e telefones de contatos.

A partir da solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para envio dos orçamentos, sendo que quaisquer alterações implicam no início da contagem do prazo em comento.

Na impossibilidade de se apresentar os 3 (três) orçamentos, conforme especificado no subitem acima, a CONTRATADA deverá justificar o desatendimento, cabendo à CONTRATANTE analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar o fornecimento das peças.

A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar orçamento diretamente a outras empresas objetivando realizar comparação dos orçamentos enviados pela CONTRATADA.

No caso de discrepância em relação o valor de mercado, a CONTRATANTE poderá rejeitar os orçamentos propostos pela CONTRATADA e orçar diretamente com outros fornecedores/prestadores, a fim de se obter o orçamento mais vantajoso. Neste caso, o fornecedor aprovado será intermediado pela CONTRATADA.

Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aprovará a proposta mais vantajosa, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço global e/ou que atenda plenamente ao solicitado, e encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, o(s) orçamento(s) aprovado(s) para devida execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

Deverão ser respeitadas, para substituição, as referências de marca e modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo com o projeto original do fabricante e configuração ajustada na época de instalação.

Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a contratada deverá juntar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo.

A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da CONTRATADA. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

Em 2014, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, inaugurou sua nova sede, na Av. José Cândido da Silveira, 1.500, no bairro Horto em Belo Horizonte – MG, CEP 31.035-536. Antes, o serviço a que se refere este termo de referência, era executado às expensas do condomínio da antiga sede da FAPEMIG, não se fazendo necessária intervenção de nossa instituição. Dessa forma, na nova sede, foram instalados equipamentos de combate e proteção contra incêndios que atendam a legislação em vigor, os quais necessitam de manutenção permanente.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na inspeção, manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio, com fornecimento de peças. Tal medida visa à manutenção e recarga dos extintores e mangueiras de incêndio que servem à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Em cumprimento ao art. 6º II, do decreto nº 44.786/2008, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada pesquisa entre empresas fornecedoras obtendo-se cotação prévia de 3 (três) fornecedores que permitem avaliação da estimativa em 01 (um) único lote, sendo: R\$ xx.xxx,xx (xx).

Estima-se o valor anual de R\$ 2.964,51 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e uns centavos), destinados à substituição de peças nos equipamentos descritos no item 1.1, durante o período contratual, sendo que esse será acrescido ao valor licitado no presente certame.

4. METODOLOGIA:

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

5.1. Regularidade Jurídica

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais.

Sendo necessário, caberá à licitante apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, com indicação das quantidades do fornecimento, da qualidade do material, do atendimento do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A declaração deverá ser apresentada em original, com identificação/assinatura do representante, ou em cópia para autenticação do Pregoeiro.

Os atestados deverão conter:

- nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- local e data de emissão;
- nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- período de execução do serviço;
- Outros.

5.3.2. Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais/CBMMG;

5.3.3. Comprovação de registro para prestação destes serviços emitido pelo INMETRO;

5.3.4. Comprovação de registro para prestação destes serviços emitido pela ABNT;

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A inspeção mensal deverá ocorrer sempre no quinto dia útil do mês corrente, já a recarga ocorrerá mediante vencimento das cargas dos extintores constante nos mesmos, cujo controle deverá ser realizado pela CONTRATADA, sendo acompanhada pelo gestor do contrato.

6.2. A inspeção, retirada e devolução dos extintores e mangueiras deverão ocorrer na sede da Fundação, situada à Av. José Cândido da Silveira, 1.500, Horto Florestal, Belo Horizonte – MG. Deverá acontecer em um período que não interrompa o fluxo dos servidores e visitantes da FAPEMIG, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09h30 e 11h30 ou entre 14h30 e 16h30, sendo acompanhada pelo Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais. Quando da recarga, ou remoção para manutenção corretiva, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para entrega dos extintores, contados da data de retirada dos mesmos nas dependências da contratante, devendo fornecer em regime de comodato, extintores e mangueiras de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção, sem custo adicional.

7. DA VISTORIA:

7.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação podem fazer vistoria nos locais onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será emitido o termo de vistoria técnica, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital de Licitação. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

7.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h. O agendamento deverá ser efetuado através do e-mail dmp@fapemig.br e a visita programada para data anterior a sessão do pregão.

7.3. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria, não é condição obrigatória para participação do certame.

8. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação.

A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação deste Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante toda a vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de execução do serviço, que deverá ser iniciado num prazo máximo de 10 (dez) dias, em conformidade com o solicitado.

O pagamento dos serviços prestados e peças fornecidas serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, estando condicionado à conferência prévia e aprovação da NFE, pelo Departamento de Materiais Patrimônio e Serviços Gerais - DMP.

O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração da inspeção e do quantitativo de manutenções, recargas e das peças e componentes utilizados no período, quando for o caso, segundo notas fiscais enviadas.

Para cada orçamento aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá estar acompanhada do correspondente orçamento, onde deverá constar os custos reais e definitivos dos preços das peças, deduzido o ICMS, e do custo real e definitivo do serviço prestado.

O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, através de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta dias), com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

Como comprovantes de despesa será aceito o DANFE ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

Caso a CONTRATADA tenha emitido Nota(s) Fiscal(is) avulsa(s), deverão ser remetidas à Secretaria de Estado de Fazenda, as primeiras vias, nos termos do § 1º, artigo 10 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.035/2009.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Obrigações da Contratada:

- No ato da remoção para recarga ou manutenção, fornecer, em regime de comodato, extintores e mangueiras de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção, sem custo adicional.
- Executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente ao representante da CONTRATANTE as ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir total ou parcialmente, às suas expensas, peças ou serviços em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular e/ou emprego de materiais inadequados.
- Fornecer somente peças e materiais genuínos e/ou de primeira linha, sendo vedado o fornecimento de peças e componentes usados.
- Detalhar na nota fiscal de serviço apresentada, as peças e ou componentes fornecidos.
- Executar e fornecer apenas o que for aprovado pela CONTRATANTE.
- Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte do representante da CONTRATANTE, no que tange ao fiel cumprimento do contrato;
- A empresa vencedora deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as Portarias nº 5, de 05 de janeiro de 2011, nº 206, de 16 de maio de 2011, e nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Os

serviços deverão obedecer com rigor os dispositivos legais: Portaria INMETRO nº 35 de 18/02/1994; Portaria INMETRO nº 111 de 28/09 de 1999 e Portaria INMETRO nº 237 de 03/10/2000; Regra Específica do INMETRO e Normas Técnicas: NBR 12.962 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versa sobre inspeção, Manutenção e Recarga em extintores de incêndio de 30 de junho de 1994 e correlatas (NBR 7195; NBR 9654; NBR 9695; NBR 10721; NBR 11715; NBR 11716 e NBR 13485) e NBR.12.779 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas que versa sobre Inspeção, manutenção e cuidados em mangueira de incêndio. Durante a vigência do contrato devem ser observadas as atualizações das normas pertinentes.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no Edital de Licitação.

10.2. Obrigações da Contratante:

- Indicar um representante (gestor do contrato) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- Efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.
- Avaliar os serviços executados para posterior aprovação.
- Analisar e aprovar os orçamentos para troca de peças apresentados pela contratada;
- Notificar a CONTRATADA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução do serviço e peças fornecidas que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

2071.19.122.701.2002.0001.339039.21.0.10.1

12. PRAZOS DE GARANTIA:

As peças e serviços (inspeção, manutenção e recarga) prestados deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo vencedor do certame, a contar da aprovação da nota fiscal, após seu recebimento e aceitação definitiva.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O processo terá como gestor o chefe do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais (DMP), Sr. Flávio Durso, que acompanhará/fiscalizará o recebimento dos serviços. Em caso de irregularidade verificada pela FAPEMIG, o DMP reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para devida regularização.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

Flávio Durso

Departamento Material, Patrimônio e Serviços Gerais

FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016 (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Contratação de empresa especializada em recarga, inspeção e manutenção com fornecimento de peças, em 68 extintores de incêndio e 23 conjuntos de mangueiras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.			Valor Total
			R\$
Valor Total do Lote Único:			R\$
Duração do contrato:			12 MESES
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV- Termo de Vistoria Técnica

A empresa....., CNPJ.....,
por intermédio de seu representante o(a)
Sr(a)....., RG e CPF
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico
nº 01/2016, que conhece e vistoriou a nova sede da FAPEMIG, localizado à
Avenida José Cândido da Silveira, Nº 1.500, Bairro Horto Florestal, nesta
Capital, tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos
serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que
possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Declara ainda
que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta
formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais
poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços,
quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável DMP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Alexsander da Silva Rocha, conforme ato de nomeação do Sr. Governador datado de 27/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2015, com delegação prevista na Portaria PRE n. 005/2003, publicada no “Minas Gerais” de 04/04/2003, inscrito no CPF n. 056.735.166-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Nº XXXX/XXXX**, de acordo com o Processo Licitatório XX/XXXX – Pregão XX/XXXX, nos termos das Leis Estaduais ns.º 14.167/02 e 13.994/01, Decretos Estaduais ns.º 44.431/06, 47.786/08 e 45.035/09 e da Lei Federal n.º 8.666, no que couber e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em recarga, inspeção e manutenção com fornecimento de peças, em 69 extintores de incêndio e 23 conjuntos de mangueiras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços, que compreendem a inspeção, manutenção corretiva com fornecimento de peças e recarga para os 69 extintores e 23 conjuntos de mangueiras instalados na FAPEMIG, conforme descrito abaixo:

1 – Serviços de Inspeção

A inspeção ocorrerá uma vez ao mês e compreende os seguintes serviços nos equipamentos descritos em seguida:

- a) verificação da carga;
- b) inspeção e controle das roscas dos componentes;
- c) inspeção da regulação das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- d) verificação da fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- e) verificação da existência de vazamentos;
- f) controle das datas de vencimentos;
- g) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- h) verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;
- i) exame visual dos componentes de materiais plásticos, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- j) verificação do tubo sifão quanto ao cumprimento;
- k) emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento;
- l) verificação se os extintores e mangueiras estão dispostos adequadamente, em consonância com as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais, em disposto o contrário notificar a CONTRATANTE, com menção ao fato e as correções sugeridas.

2 – Serviços de Manutenção

Entende-se por manutenção, a remoção dos defeitos substituindo e consertando, com a correção e reposição de todas as demais peças e acessórios, originais, indispensáveis ao funcionamento normal dos equipamentos

A manutenção ocorrerá mediante necessidade identificada pela CONTRATADA, e comprovada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e compreende os seguintes serviços nos equipamentos descritos em seguida:

- a) substituição de componentes, quando necessários, por outros originais;
- b) pintura conforme padrão estabelecido na NBR 7195, e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- c) substituição de lacres violados;
- d) realização de recargas não programadas;
- e) colocação do anel de identificação da manutenção;
- f) fixação e manutenção, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: nome do bloco e andar a que pertence o extintor, tipo, carga nominal, número do cilindro, ano de fabricação, ano da próxima manutenção de 3º nível, mês e ano da próxima manutenção de 2º nível, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio;

Observação:

As datas para as próximas manutenções constantes nas etiquetas devem ser impressas utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12, além de ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados:

EXTINTORES		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALIDADE
Extintor de incêndio com carga tipo água - ABNT NBR 15808 - 10L (CAP-2-A)	8 unidades	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga tipo água - ABNT NBR 15808 - 10L (CAP-2-A)	11 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó tipo BC - ABNT NBR 15809 - 50KG (CAP-80-B:C 50Kg)	5 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó tipo BC - ABNT NBR 15808 - 6KG (CAP-20-B:C 6Kg)	5 unidades	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga de pó tipo BC - ABNT NBR 15808 - 6KG (CAP-20-B:C 6Kg)	9 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC - ABNT NBR 15808 - 6KG (CAP-3-A:20-BC 6Kg)	2 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC - ABNT NBR 15808 - 6KG (CAP-3-A:30-BC 6Kg)	3 unidades	2º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC - ABNT NBR 15808 - 6KG (CAP-3-A:30-BC 6Kg)	2 unidades	1º Trimestre/2016
Extintor de incêndio com carga de pó ABC - ABNT NBR 15808 - 6KG (CAP-3-A:30-BC 6Kg)	1 unidade	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga de pó ABC - ABNT NBR 15808 - 4KG (CAP-2-A:30-BC 4Kg)	21 unidades	4º Trimestre/2015
Extintor de incêndio com carga de pó ABC - ABNT NBR 15808 - 4KG (CAP-2-A:30-BC 4Kg)	2 unidades	3º Trimestre/2015
MANGUEIRAS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALIDADE
MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO E COMPRIMENTO CONFORME MEMORIAL, UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO DE 25M (1 LANCE DE 10M E UM LANCE 15M) TIPO 2 - CONFORME PROJETO	22 conjuntos	02/12/2015
MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO E COMPRIMENTO CONFORME MEMORIAL, UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO DE 30M (2 LANCES DE 15M) TIPO 2 - CONFORME PROJETO	1 conjunto	02/12/2015

3 – Serviços de Recarga

- a) execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio, de acordo com os respectivos vencimentos;
- b) limpeza de todos os componentes;
- c) ensaio de indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) colocação do lacre, identificando o executor;
- f) aplicação de anel de identificação e selo do INMETRO, bem como termo de garantia.

4 – Fornecimento de peças

O Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes, destina-se à aquisição de materiais não contemplados no processo de recarga, tais como: indicadores de pressão, válvulas, mangueiras, sifões, suportes, manoplas, manômetros, entre outros componentes que possam ser necessários.

Para a substituição de peças, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, com orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE após averiguação da coerência do referido orçamento em relação aos valores de mercado.

O fornecimento de peças, acessórios e componentes poderá ser feito pela CONTRATADA, mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, após o recebimento do formulário próprio ou documento similar autorizando a troca da peça, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) orçamentos, devendo estes serem repassados por e-mail em formato PDF contendo os seguintes dados:

a) detalhamento das peças/componentes, do valor das peças incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o mesmo; prazo de validade da proposta e do produto; identificação completa da empresa, CNPJ, endereço e telefones de contatos.

A partir da solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para envio dos orçamentos, sendo que quaisquer alterações implicam no início da contagem do prazo em comento.

Na impossibilidade de se apresentar os 3 (três) orçamentos, conforme especificado no subitem acima, a CONTRATADA deverá justificar o desatendimento, cabendo à CONTRATANTE analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar o fornecimento das peças.

A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar orçamento diretamente a outras empresas objetivando realizar comparação dos orçamentos enviados pela CONTRATADA.

No caso de discrepância em relação o valor de mercado, a CONTRATANTE poderá rejeitar os orçamentos propostos pela CONTRATADA e orçar diretamente com outros fornecedores/prestadores, a fim de se obter o orçamento mais vantajoso. Neste caso, o fornecedor aprovado será intermediado pela CONTRATADA.

Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aprovará a proposta mais vantajosa, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço global e/ou que atenda plenamente ao solicitado, e encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, o(s) orçamento(s) aprovado(s) para devida execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

Deverão ser respeitadas, para substituição, as referências de marca e modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo

com o projeto original do fabricante e configuração ajustada na época de instalação.

Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a contratada deverá juntar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo.

A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da CONTRATADA. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços acima relacionados devem ser executados, conforme discriminado a seguir:

a) mão-de-obra referente à execução de inspeção, recarga, conservação e manutenção dos extintores e mangueiras.

b) fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou Genuínos.

b.1) são considerados peças e componentes originais de 1ª linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

b.2) são considerados peças e componentes genuínos, aqueles produzidos para a linha de montagem do fabricante, específicos para o equipamento e comercializados nas lojas do ramo.

§ 1º - os serviços, relacionados nesta especificação, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

§ 2º - a inspeção mensal deverá ocorrer sempre no quinto dia útil do mês corrente, já a recarga ocorrerá mediante vencimento das cargas dos extintores constante nos mesmos, cujo controle deverá ser realizado pela CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE.

§ 3º - A inspeção, retirada e devolução dos extintores e mangueiras deverão ocorrer na sede da Fundação, situada à Av. José Cândido da Silveira, 1.500, Horto Florestal, Belo Horizonte – MG. Deverá acontecer em um período que não interrompa o fluxo dos servidores e visitantes da FAPEMIG, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09h30 e 11h30 ou entre 14h30 e 16h30, sendo acompanhada pelo Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais. Quando da recarga, ou remoção para manutenção corretiva, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para entrega dos extintores, contados da data de retirada dos mesmos nas dependências da contratante.

§ 4º - Após inspeção e manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir *check list* com cópia para a CONTRATANTE.

§ 5º - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA executar e fornecer apenas o que for aprovado pela CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas fabricantes, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

§ 7º - No caso de alteração dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, a CONTRATADA providenciará a sua substituição.

§ 8º - Faculta-se à CONTRATANTE verificar, junto aos fabricantes dos equipamentos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no parágrafo sexto, sujeitando-se a CONTRATADA, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

§ 9º - As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

§ 10º - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela CONTRATANTE

§ 11º - Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o contrato à ser firmado, para todos os efeitos.

§ 12º - A CONTRATADA obriga-se a, no caso de promoções de preços de peças, estendê-las à CONTRATANTE, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para as peças por força do Contrato.

§ 13º - A CONTRATADA deverá manter os equipamentos da CONTRATANTE recebidos em instalações abrigadas e cobertas.

§ 14º - As inspeções deverão ser executadas conforme as recomendações dos fabricantes e concluídas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 5 dias úteis, após a aprovação dos orçamentos por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação.

4.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação deste Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor anual estimado para o serviço é:

Item	Especificação	Unidade	Valor anual estimado
1	Serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores e mangueiras de incêndio.	Serviço	R\$ xx.xxx,xx

5.2 - Estima-se o valor anual de R\$ 2.964,51 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e uns centavos), destinados à substituição de peças nos equipamentos descritos no item 1.1, durante o período contratual, sendo que esse será acrescido ao valor licitado no presente certame.

5.3 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ XX.XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, para pagamento dos serviços a serem prestados, objeto deste contrato, bem como das despesas de troca de peças.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da CONTRATANTE para o presente exercício e pelas correspondentes para o exercício subsequente:
2071.19.122.701.2002.0001.33.9039.21.0.10.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados e peças fornecidas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, estando condicionado à conferência prévia e aprovação da NFE, pelo Departamento de Materiais Patrimônio e Serviços Gerais - DMP e se dará nos moldes previstos no subitem 11.2.

7.2 - O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, em 12 (doze) parcelas, após apuração da inspeção e do quantitativo de manutenções, recargas e das peças e componentes utilizados no período, quando for o caso, segundo notas fiscais enviadas.

7.3 - Para cada orçamento aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá estar acompanhada do correspondente orçamento, onde deverá constar os custos reais e definitivos dos preços das peças, deduzido o ICMS, e do custo real e definitivo do serviço prestado.

7.4 - O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, através de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta dias), com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.5 - Como comprovantes de despesa será aceito o DANFE ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

7.6 - Caso a CONTRATADA tenha emitido Nota(s) Fiscal(is) avulsa(s), deverão ser remetidas à Secretaria de Estado de Fazenda, as primeiras vias, nos termos do § 1º, artigo 10 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.035/2009.

7.7 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

8.1 – DA CONTRATADA:

a) Instruir seu(s) preposto(s) a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

b) credenciar preposto(s) para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar.

d) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos extintores e mangueiras que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

e) executar os serviços determinados dentro dos prazos estipulados no contrato.

f) entregar o orçamento das peças a serem substituídas nas mangueiras e extintores, no prazo determinado no contrato.

g) facultar à CONTRATANTE, a critério da mesma, o fornecimento de peças a serem aplicadas nos serviços contratados.

h) devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o equipamento reparado.

i) refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.

j) no ato da remoção para recarga ou manutenção, fornecer, em regime de comodato, extintores e mangueiras de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção, sem custo adicional.

l) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

m) inspecionar e retirar (quando necessário) os equipamentos da CONTRATANTE em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h de segunda-feira a sexta-feira, devendo observar o disposto na cláusula segunda, deste Contrato.

n) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

o) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

p) executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente ao representante da CONTRATANTE as ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

q) reparar, corrigir, remover ou substituir total ou parcialmente, às suas expensas, peças ou serviços em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular e/ou emprego de materiais inadequados.

r) emitir Nota Fiscal/Fatura para cada orçamento aprovado pela CONTRATANTE, onde deverão constar os custos reais e definitivos dos preços das peças.

s) fornecer somente peças e materiais genuínos e/ou de primeira linha, sendo vedado o fornecimento de peças e componentes usados.

t) detalhar na nota fiscal de serviço apresentada, as peças e ou componentes fornecidos.

u) executar e fornecer apenas o que for aprovado pela CONTRATANTE.

v) aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte do representante da CONTRATANTE, no que tange ao fiel cumprimento do contrato.

x) a empresa vencedora deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as Portarias nº 5, de 05 de janeiro de 2011, nº 206, de 16 de maio de 2011, e nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Os serviços deverão obedecer com rigor os dispositivos legais: Portaria INMETRO nº 35 de 18/02/1994; Portaria INMETRO nº 111 de 28/09 de 1999 e Portaria INMETRO nº 237 de 03/10/2000; Regra Específica do INMETRO e Normas Técnicas: NBR 12.962 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versa sobre inspeção, Manutenção e Recarga em extintores de incêndio de 30 de junho de 1994 e correlatas (NBR 7195; NBR 9654; NBR 9695; NBR 10721; NBR 11715; NBR 11716 e NBR 13485) e NBR.12.779 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas que versa sobre Inspeção, manutenção e cuidados em mangueira de incêndio. Durante a vigência do contrato devem ser observadas as atualizações das normas pertinentes.

z) manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no Edital de Licitação.

8.2 – DA CONTRATANTE:

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato.

b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.

d) realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos na cláusula sexta deste contrato.

e) indicar um representante (gestor do contrato) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

f) promover a correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, após ciência pela CONTRATADA da mesma.

g) prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados nos equipamentos, objeto de reparos.

h) efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

i) avaliar os serviços executados para posterior aprovação.

j) analisar e aprovar os orçamentos para troca de peças apresentados pela contratada.

h) notificar a CONTRATADA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução do serviço e peças fornecidas que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA obriga-se a comprovar a regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência deste contrato, apresentando as certidões de regularidade jurídico-fiscal com validades atualizadas, sob pena de suspensão de pagamento das obrigações contratuais até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Departamento de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais – DMP será o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, a cujos servidores competirão manter contatos com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Segundo - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido se ocorridas as hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 - Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ser precedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

12.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer das partes, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no item anterior:

12.2.1 - em caso de mora, descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos, na forma da lei, independentemente de aviso prévio e/ou notificação judicial ou extrajudicial;

12.2.2 - por interesse público, mediante notificação à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer indenização à CONTRATADA, respeitados os compromissos até então assumidos.

12.2.3 - por mútuo acordo, mediante comunicação prévia de até 30 (trinta) dias, não incorrendo, neste caso, a Parte denunciante, em qualquer ônus, multa ou indenização.

12.3 - Ocorrendo a rescisão contratual, esta se processará nos moldes do disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 86 à 88, da Lei Federal nº 8.666/93:

As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela FAPEMIG, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos fixados pelo Decreto Estadual nº. 45902/2012, a seguir identificadas:

I - advertência escrita;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando couber;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a FAPEMIG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre

o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada quando esta ocorrer, conforme previsão contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela FAPEMIG ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.2 - As apenações serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – CAGEF e, no caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, conforme previsto no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02 e art. 13 do Decreto Estadual nº. 44.786/08, observados os prazos e situações previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do artigo 26 do Decreto Estadual nº. 45908/2012.

13.3 - No caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, o fornecedor será descredenciado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo seu nome inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, gerido pela Controladoria-Geral do Estado, conforme previsto no artigo 44 do Decreto Estadual nº. 45902/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2 - Os casos não previstos neste contrato serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais - DOE, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

Alexsander da Silva Rocha
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante legal da XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome e CPF

2) _____

Nome e CPF